

JOGOS DE APOSTA ONLINE: UMA ABORDAGEM COMPARATIVA ENTRE A TRIBUTAÇÃO NO BRASIL E NOS ESTADOS UNIDOS

João Pedro Amaral Novaes¹

Moabe de Oliveira Matos²

Elisângela Paula do Sacramento Peixe³

RESUMO

Este estudo apresenta uma análise abrangente da tributação de jogos de apostas online no Brasil, comparando-a com o sistema tributário dos Estados Unidos. Explora os modelos de tributação adotados por ambos os países, abrangendo aspectos como os impostos sobre os ganhos dos jogadores, a tributação das receitas das empresas de apostas e as tarifas específicas relacionadas ao setor e os valores aproximados arrecadados pelos governos em questão. Além disso, examina as lições que o Brasil pode extrair da abordagem americana para aprimorar a eficácia da tributação, estímulo à conformidade e promoção de um ambiente saudável para o mercado de jogos de apostas online. No contexto brasileiro, as regulamentações vigentes abrangem os jogos de azar, mas apresentam lacunas substanciais, especialmente no contexto dos jogos online, devido à complexidade do processo legislativo e regulatório e ao fato de ser algo recente em nossa sociedade e com um crescimento alto em pouco tempo. Para abordar essa questão, foi editada a Medida Provisória (MP) n.º 1.182/2023, com o objetivo de regulamentar as apostas de quota fixa, também conhecidas como "mercado de *bets*". Este estudo também destaca as discrepâncias e convergências entre os sistemas tributários dos dois países e avalia os impactos econômicos dessas estruturas tributárias. Por fim, busca fornecer recomendações concretas para otimizar a tributação de jogos de apostas online no Brasil, contribuindo para um debate público informado e embasado, com vistas a melhorar o sistema tributário vigente e promover um ambiente regulatório mais eficaz, que possa ajudar no crescimento do nosso país.

Palavras-chave: Tributação. Jogos de aposta online. Comparação. Brasil. Estados Unidos.

ABSTRACT

¹ Discente do curso de Direito do Centro Universitário Unex de Vitória da Conquista (Unex/BA), e-mail: joao.pedro15@hotmail.com.

² Discente do curso de Direito do Centro Universitário Unex de Vitória da Conquista (Unex/BA), e-mail: matos_moabe@hotmail.com.

³ Professora Orientadora do Centro Universitário Unex de Vitória da Conquista (Unex/VC), Pós Graduada em Direito Processual Civil (2021) – Damásio de Jesus; Pós Graduada em Direito Público e Privado (2019) - Faculdade de Ilhéus (CESUPI); Graduada em Direito (2019)-Faculdade de Ilhéus (CESUPI); Graduada em Letras - Faculdade de Tecnologia e Ciências (FTC) (2012); e-mail: lispaulapeixe@gmail.com

ONLINE BETTING GAMES: A COMPARATIVE APPROACH OF TAXATION BETWEEN BRAZIL AND THE UNITED STATES

This study presents a comprehensive analysis of the taxation of online gambling in Brazil, comparing it to the tax system in the United States. It explores the taxation models adopted by both countries, covering aspects such as taxes on players' winnings, taxation of gambling companies' revenues, and specific fees related to the sector and the approximate amounts collected by the governments in question. Furthermore, it examines the lessons that Brazil can draw from the American approach to enhance the effectiveness of taxation, compliance incentives, and the promotion of a healthy environment for the online gambling market. In the Brazilian context, existing regulations cover games of chance but exhibit substantial gaps, especially concerning online gaming, due to the complexity of the legislative and regulatory processes. To approach this issue, Provisional Measure (MP) No. 1,182/2023 was released with the aim of regulating fixed-odds betting, also known as the "betting market." This study also highlights the discrepancies and convergences between the tax systems of the two countries and evaluates the economic impacts of these tax structures. Finally, it seeks to provide concrete recommendations to optimize the taxation of online gambling in Brazil, contributing to an informed and substantiated public debate with a view to improving the existing tax system and promoting a more effective regulatory environment, which can help in the growth of the country.

Keywords: Taxation. Online gambling. Comparison. Brazil. United States.

1. INTRODUÇÃO

Neste estudo, se analisará a tributação de jogos de apostas online no Brasil em comparação com os Estados Unidos. Irão ser explorados os modelos de tributação de ganhos de jogadores, receitas de empresas de apostas e tarifas setoriais. Também examinaremos as lições que o Brasil pode aprender com os EUA para melhorar a eficácia da tributação e promover um ambiente saudável para os jogos de apostas online.

No Brasil, está legalizado conforme a lei 13.756/2018, mas com lacunas substanciais, especialmente para jogos online. Para abordar isso, foi editada a Medida Provisória nº 1.182/2023, visando regulamentar as apostas de quota fixa, conhecidas como "mercado de *bets*," direcionando recursos para áreas cruciais. Nos EUA, as leis já estabelecem a tributação de apostas online, tanto para empresas quanto para jogadores, variando somente a alíquota por estado.

Algumas dependem de votações populares, fortalecendo recursos estaduais. Este estudo destaca essas diferenças, buscando melhorar a tributação no Brasil e entender seu impacto econômico.

A falta de compreensão profunda na tributação desse setor dificulta a formulação de políticas eficazes e a tomada de decisões informadas. Portanto, analisar as abordagens tributárias no Brasil e EUA é crucial para compreender essa indústria em constante evolução.

Tudo isso nos faz chegar à questão deste trabalho, que seria o porquê de a legislação brasileira deixar tantas falhas, em algo que poderia avolumar o orçamento anual? Por que existe uma legislação falha em algo com retorno financeiro tão alto?

Esses problemas trazem um impacto enorme em nosso ordenamento como a perda de receita fiscal onde a ausência de tributação direta e eficaz dos jogos de apostas online resulta em uma perda substancial de receita para o governo. Isso é particularmente relevante em um momento em que as autoridades buscam recursos adicionais para financiar serviços públicos essenciais.

A expansão crescente da indústria de jogos de apostas online tem despertado interesse nos aspectos econômicos e legais dessa atividade, tanto em níveis nacionais quanto internacionais.

A comparação das abordagens tributárias adotadas em diferentes países é fundamental para a compreensão das estruturas regulatórias eficazes e de seus potenciais impactos econômicos.

Diante desse cenário, este estudo visa aprofundar a tributação de jogos de apostas online no Brasil e nos Estados Unidos, identificando semelhanças, diferenças e lições aplicáveis à melhoria da tributação no Brasil.

O objetivo deste estudo é analisar e identificar semelhanças na forma como os jogos de apostas online são tributados nas leis dos Estados Unidos e do Brasil. Ao entender essas semelhanças, queremos sugerir maneiras de melhorar a maneira como os impostos são aplicados no Brasil.

Ao comparar essas abordagens, a intenção é ajudar a tornar as regras de tributação para jogos de apostas online no Brasil mais eficientes e justas, inspiradas pelas lições que podemos tirar das leis dos Estados Unidos.

A abordagem metodológica deste estudo é descritiva e bibliográfica. Ela envolve uma análise detalhada da situação/problema previamente delineados, com o objetivo

de aprofundar a discussão a respeito das discrepâncias nas abordagens de tributação de apostas online nos países em questão.

2. ABORDAGEM COMPARATIVA ENTRE A TRIBUTAÇÃO DOS JOGOS DE APOSTA ONLINE NO BRASIL E NOS ESTADOS UNIDOS-EUA

2.1 A TRIBUTAÇÃO DOS JOGOS DE APOSTA ONLINE NOS EUA

A tributação dos jogos de apostas online nos Estados Unidos é um tema intrincado e multifacetado, refletindo a complexa estrutura de regulamentações e impostos que caracteriza o sistema tributário norte-americano. Esta discussão leva a explorar os aspectos mais proeminentes desse sistema, com atenção para as práticas adotadas por diferentes estados e sua influência nas regras tributárias.

Em um nível fundamental, é vital compreender que os Estados Unidos aplicam a tributação de apostas online em níveis federal e estadual. O *Internal Revenue Service (IRS)*, a agência federal responsável pela arrecadação de impostos, fornece orientações específicas para os contribuintes sobre como relatar seus ganhos decorrentes de apostas. De acordo com o *IRS*, "todas as rendas são tributáveis e devem ser relatadas em sua declaração de imposto de renda." (EUA. *Internal Revenue Service*.) Portanto, os ganhos obtidos por meio de jogos de apostas online são considerados renda tributável, independentemente do valor. O órgão federal declara claramente: "Você deve incluir nos seus rendimentos todos os ganhos que recebe de jogos de azar." (EUA. *Internal Revenue Service*.)

É importante notar que a tributação de ganhos de jogos de aposta é uma prática em vigor em todo o país, mas as taxas exatas e limites podem variar de um estado para outro. No entanto, os jogadores têm a responsabilidade de relatar esses ganhos, independentemente das taxas específicas de seus estados. O *IRS* afirma que não importa se você ganhou dinheiro em cassinos, loterias, apostas esportivas ou jogos de apostas online; todos esses ganhos são tributáveis.

Além da tributação sobre ganhos de jogadores, as empresas de apostas online também são tributadas nos Estados Unidos. Novamente, as taxas variam consideravelmente entre os estados. Por exemplo, em Delaware, as empresas de apostas online devem pagar entre 8,75% e 50% das suas receitas, dependendo do volume de negócios. Em contraste, Nova York impôs uma taxa consideravelmente

mais alta de 51% do *Gross Gaming Revenue (GGR)* sobre as empresas de apostas online.

Outra camada de complexidade na tributação de jogos de apostas nos Estados Unidos envolve a regulamentação, que varia de estado para estado. Alguns estados, como Nevada, Delaware e Nova Jersey, têm regras mais claras e regulamentações específicas para jogos de apostas online. Essas regulamentações podem abranger questões como a idade mínima para participar, a identificação de jogadores, o monitoramento de jogos e a tributação das empresas envolvidas.

No entanto, em outros estados, a situação é menos clara, e as regulamentações podem ser mais escassas ou confusas. A falta de regulamentações claras pode ser um desafio para os jogadores e as empresas, criando uma incerteza adicional em relação ao ambiente regulatório.

Esta complexidade nas regras e taxas de tributação se deve, em grande parte, à natureza descentralizada da estrutura regulatória dos Estados Unidos. Cada estado tem o direito de estabelecer suas próprias regulamentações e taxas de tributação, resultando em uma rede complexa de práticas variáveis em todo o país. Sobre a natureza descentralizada da tributação americana, pode se dizer que:

A estrutura fiscal dos Estados Unidos, país que se constitui num dos principais modelos federativos do Mundo, é descentralizada mais fortemente pelo lado do gasto do que pelo da receita. A diferença reflete a importância das transferências financeiras intergovernamentais e de outras questões atinentes ao federalismo fiscal americano. (Lagemann; Bordin, 1998, p. 13)

Nesse contexto, fica evidente que a tributação de jogos de apostas online nos Estados Unidos é um campo em constante evolução e repleto de particularidades regionais. Como resultado, é fundamental que os jogadores e empresas estejam bem informados sobre as regulamentações específicas em vigor em seu estado de atuação. A colaboração com consultores fiscais e jurídicos pode ser crucial para garantir a conformidade com as leis tributárias e regulatórias aplicáveis.

Além disso, observa-se que além das leis federais, há leis estaduais abordando o tema, o que deve ser cuidadosamente considerado. Nos Estados Unidos, alguns estados optaram por não legalizar as apostas online, uma abordagem que o Brasil também poderia adotar, dada a vasta diversidade cultural do país. A regulação desse tipo de jogo merece atenção não apenas devido ao seu potencial financeiro, mas também pelos perigos relacionados ao vício. Atualmente, nos Estados Unidos, 34 dos

50 estados legalizaram as apostas. Portanto, é crucial, além da existência de uma lei federal, ter legislação estadual que determine se as apostas serão permitidas e, em caso afirmativo, regulamentar de maneira adequada para cada estado.

Em síntese, a tributação dos jogos de apostas online nos Estados Unidos é caracterizada por uma combinação de regulamentações federais e estaduais. Os ganhos dos jogadores são considerados renda tributável e devem ser relatados ao *IRS*, independentemente do valor. Adicionalmente, as empresas de apostas online são tributadas em nível estadual, com as taxas variando substancialmente entre os estados. Esse cenário cria um ambiente tributário complexo e diversificado.

2.2 A TRIBUTAÇÃO DOS JOGOS DE APOSTA ONLINE NO BRASIL

A tributação dos jogos de apostas online no Brasil é um assunto de crescente importância devido à expansão da indústria de apostas online no país. Para compreender a tributação nesse contexto, é essencial considerar a complexidade das regulamentações brasileiras e suas implicações para jogadores e empresas.

No Brasil, desde 2018 os jogos de apostas online são permitidas devido a lei 13.756/2018 mas não foi regulamentada, o que deixava as casas de apostas sem nenhum tipo de regulamentação que tratava da tributação delas e consequentemente deixava-se de arrecadar altos valores com essa lacuna na lei.

Além disso, os ganhos obtidos pelos jogadores também são tributáveis no Brasil, mas de maneira um tanto diferente dos Estados Unidos. De acordo com a legislação brasileira, os ganhos em jogos de azar são tributados na fonte. Isso significa que as empresas de apostas online são responsáveis por reter e pagar os impostos sobre os ganhos dos jogadores diretamente ao governo. Essa prática visa garantir a conformidade tributária dos jogadores e garantir que os impostos sejam devidamente pagos.

Em 2023, o governo brasileiro editou a Medida Provisória (MP) nº 1.182/2023 para regulamentar as apostas de quota fixa, também conhecidas como "mercado de *bets*" e editar a Lei 13.756/2018. O objetivo dessa medida é criar uma estrutura regulatória mais sólida para o setor, a fim de direcionar recursos para áreas importantes, como segurança pública, educação básica, apoio a clubes esportivos e iniciativas sociais.

A MP nº 1.182/2023 é um esforço para preencher as lacunas legais e regulatórias que existiam nessa área, buscando definir as regras e as obrigações tributárias para empresas e indivíduos que atuam no mercado de apostas online. Ela estabelece as bases para a tributação desse setor em âmbito federal e visa direcionar efetivamente os recursos arrecadados para áreas consideradas cruciais, como segurança pública, educação básica, apoio a clubes esportivos e iniciativas sociais.

A tributação dos ganhos dos jogadores de apostas online no Brasil conforme a Medida Provisória (MP) nº 1.182/2023, que edita a Lei 13.756/2018, a alíquota é de 30% sobre o valor do prêmio. Assim, quando um jogador ganha uma aposta, 30% do valor do prêmio é retido diretamente pela empresa de apostas e repassado ao governo.

A tributação é aplicada sobre a diferença positiva entre o valor dos prêmios recebidos e o valor dos montantes apostados. Ou seja, a tributação incide sobre os lucros obtidos nas apostas, não sobre o montante total ganho. A alíquota e os detalhes específicos da tributação podem variar de acordo com a modalidade de aposta e a faixa de ganhos.

É importante observar que, com base na Lei 13.756/2018, os ganhos oriundos de jogos de apostas devem ser declarados pelo jogador e, consequentemente, sujeitos à tributação. A regulamentação e fiscalização dessas atividades podem variar dependendo do estado brasileiro, uma vez que a legislação federal permite que estados tenham autonomia para legislar sobre jogos de azar.

Os ganhos provenientes de apostas esportivas no Brasil estão sujeitos à tributação, e a legislação estabelece um limite para isenção fiscal. Conforme informações do Ministério da Fazenda, prêmios que não ultrapassem R\$2.112 em um único evento estão isentos de tributação. Este limite é aplicado por evento, o que significa que, por exemplo, em apostas nos jogos da rodada do Brasileirão, se os ganhos ao final da rodada não excederem esse valor, o cidadão estará isento do pagamento de impostos. No entanto, é importante ressaltar que ganhos que ultrapassem esse limite estarão sujeitos a uma taxa de tributação de 30%.

Conceito de taxa: a taxa é um tributo decorrente da atividade praticada pelo estado que pode ser a prestação de um serviço público específico e divisível ou colocado à disposição do contribuinte ou ainda por um ação de fiscalização estatal sobre a atuação dos particulares.

A taxa advém da atuação do Estado diretamente dirigida ao contribuinte, quer pelo exercício do Poder de polícia, quer pela utilização efetiva ou potencial de

um serviço público específico e divisível (Bueno;Julio Anderson Alves, 2014, p. 55.)

Essa regulamentação busca estabelecer critérios claros para a tributação dos ganhos provenientes de apostas esportivas, proporcionando uma estrutura para a declaração de prêmios no Imposto de Renda.

A MP estabelece que as casas de apostas online, denominadas *bets*, são sujeitas a uma taxa de 18%, incidindo sobre o *GGR (Gross Gaming Revenue)*, que representa a receita total da empresa, descontados os prêmios pagos aos jogadores. Esse valor deverá ser distribuído, conforme delimitação expressa na Medida Provisória, sendo alocando 10% para a seguridade social, 3% para o Ministério do Esporte, 2,55% para o Fundo Nacional de Segurança Pública, 1,63% para clubes e atletas associados às apostas, e 0,82% para a educação básica.

Art. 30.

V - ao pagamento do imposto de renda incidente sobre a premiação; e

VI - ao pagamento de contribuição para a seguridade social. Produção de efeitos

§ 1º-A Sobre o produto da arrecadação após a dedução das importâncias de que tratam os incisos III e V do caput incidirão o pagamento de contribuição para a seguridade social, de que trata o inciso VI do caput, à alíquota de 10% (dez por cento), e as destinações indicadas a seguir:

III - 1,63% (um inteiro e sessenta e três centésimos por cento) às entidades do Sistema Nacional do Esporte, observado o disposto no art. 11 da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, e aos atletas brasileiros ou vinculados a organizações de prática desportiva sediada no País, em contrapartida ao uso de suas denominações, seus apelidos desportivos, suas imagens, suas marcas, seus emblemas, seus hinos, seus símbolos e similares para divulgação e execução da loteria de apostas de quota fixa;

V - 3% (três por cento) ao Ministério do Esporte.

§ 1º-C A destinação ao Ministério do Esporte de que trata o inciso V do § 1º-A vigorará até 24 de julho de 2028. (Medida Provisória 1.182/23. artigo 30)

Com projeções otimistas, o governo estima uma arrecadação considerável, prevendo até R\$2 bilhões em 2024, com perspectivas futuras entre R\$6 bilhões e R\$12 bilhões. Esses recursos, fundamentais para a estabilidade econômica e o desenvolvimento do país, refletem a importância das receitas públicas.

A atividade financeira do Estado é [...] atuação do Estado no que concerne à aquisição, aplicação e gestão dos meios por ele utilizados para promover o bem público (Compêndio De Finanças Públicas, Rio de Janeiro: Forense, 1988, p. 11)

Nesse contexto, a tributação das casas de apostas online não apenas representa uma fonte significativa de receita, mas também uma estratégia crucial para fortalecer setores vitais, como a seguridade social, o esporte, a segurança pública, a educação básica e o apoio a clubes e atletas associados às apostas, alinhando-se, assim, aos

princípios fundamentais da gestão financeira estatal.

A operação das *bets* é autorizada e fiscalizada pelo Ministério da Fazenda, que emite licenças para empresas, nacionais ou estrangeiras, sem limites de concessões. O valor da licença aguarda definição por regulamentação subsequente.

Para assegurar a conformidade, às infrações são rigorosamente sancionadas, abrangendo atuação no mercado sem autorização, operações proibidas, publicidade inadequada, interferência na fiscalização e promoção de práticas prejudiciais ao esporte. As penalidades variam de advertências a multas, suspensões e outras medidas, conforme a gravidade.

Essa alteração na tributação não apenas visa regulamentar o setor, mas também direcionar recursos para áreas cruciais, como educação, segurança e esporte, com potencial impacto positivo na economia nacional. Vale ressaltar que Medidas Provisórias têm caráter temporário e necessitam de aprovação pelo Congresso Nacional para se tornarem leis permanentes.

Assim, a MP desempenha um papel crucial na busca pela regulamentação da tributação das apostas online, entretanto, sua introdução ocorre tardiamente em comparação com outras nações globais. A “escolha” de implementar essa regulamentação por meio de uma Medida Provisória, sujeita à aprovação legislativa, acrescenta uma camada de incerteza ao cenário. Dada a natureza temporária das Medidas Provisórias, a MP nº 1.182/2023, mesmo sendo um avanço significativo, precisa passar pelo processo legislativo para se tornar uma lei definitiva, o que gera apreensão entre as casas de apostas e seus usuários.

Com o intuito de sanar esse problema, o deputado Adolfo Viana do PSDB/BA, visa transformar a MP nº 1.182/2023, em lei, trazendo algumas alterações desta Medida Provisória, através do Projeto de Lei (PL) n.º 3.626 de 2023, aprovado na Câmara dos Deputados em 13 de setembro de 2023 e que aguarda aprovação do Senado Federal, onde as empresas de apostas esportivas serão tributadas em 18% sobre a receita bruta dos jogos, o *Gross Gaming Revenue (GGR)*, subtraindo os prêmios pagos aos apostadores, em linha com a prática norte-americana. Além disso, a Medida Provisória aborda a alocação dos recursos financeiros arrecadados para diversas áreas governamentais, como Seguridade Social, Ministério do Esporte, Ministério do Turismo e Educação.

Os jogadores também serão tributados, com isenção do imposto de renda limitada a R\$2.212; valores acima desse montante estarão sujeitos a uma taxa de 30%. A previsão de arrecadação com a taxação das apostas esportivas é estimada em R\$2 bilhões em 2024, de acordo com cálculos do Ministério da Fazenda, podendo atingir R\$12 bilhões ao longo dos anos, já previstos na Medida Provisória.

As novidades são, possibilidade de apostas de quota fixa relativas a eventos virtuais de jogos online; exclusão de serviços relacionados ao “*fantasy sport*”; exclusão de autorização a empresas estrangeiras; introdução de limite de valor da outorga (máximo de R\$ 30 milhões); novos critérios relativos à outorga, incluindo canal de atendimento, ouvidoria, políticas de integridade e controles internos, regras adicionais sobre propaganda e publicidade e sobre arranjos de pagamento.

Em resumo, a tributação dos jogos de apostas online no Brasil se caracteriza pela taxação na fonte dos ganhos dos jogadores, com uma alíquota de 30%, sujeita a isenção dependendo do valor envolvido. Além disso, as empresas de apostas enfrentam uma taxação de 18% sobre a receita bruta, calculada com base no *GGR* (*Gross Gaming Revenue*), que representa a receita total da empresa. A complexidade do sistema tributário, aliada às regulamentações em constante mudança, reflete os desafios associados a esse setor em expansão no Brasil.

2.3 REGULAMENTAÇÃO DEFICIENTE E LACUNA LEGAIS

A existência de uma lacuna significativa na tributação de jogos de apostas online no Brasil está, em parte, relacionada à regulamentação deficiente no país. Historicamente, o Brasil tem enfrentado desafios na criação de regulamentações claras e abrangentes relacionadas aos jogos de azar, incluindo jogos de apostas online. Até recentemente, a legislação em vigor não abordava especificamente esse tipo de atividade, deixando uma brecha legal que contribui para a falta de tributação. Esta hipótese sugere que a ausência de regulamentação adequada pode ter levado à evasão fiscal nesse setor.

A regulamentação dos jogos de aposta online no Brasil enfrenta desafios significativos, caracterizados por deficiências regulatórias e lacunas legais. Essas questões criam um ambiente complexo e ambíguo para a indústria de apostas online no país, com implicações para jogadores, empresas e o governo.

Em primeiro lugar, a regulamentação brasileira referente aos jogos de apostas online é marcada por deficiências significativas. Embora tenha havido esforços recentes para regulamentar o setor, o processo legislativo é complexo e enfrenta obstáculos. A falta de uma estrutura regulatória sólida resulta em incertezas para as empresas de apostas e os jogadores, como foi visto com a lei 13.756/2018, que foi autorizado esse tipo de jogo mas não foi regulamentado, deixando uma lacuna no sistema e deixando as casas de apostas agirem da forma que acham melhor, hoje nenhuma casa de aposta tem sede no Brasil, fazendo com que novas casas de apostas surjam e muitas delas tem seu público na esmagadora maioria brasileiros e donos também brasileiros, mas abrem a empresa em paraísos fiscais para que não paguem impostos, apesar do jogo ser legalizado, essa falta de regulamentação faz com que o nosso país deixe de arrecadar valores astronômicos de tributação.

Uma tentativa de abordar essas lacunas regulatórias ocorreu em 2023, com a Medida Provisória (MP) nº 1.182/2023. Essa medida busca regulamentar as apostas de quota fixa, também conhecidas como "mercado de *bets*". A MP representa um esforço para trazer clareza às regulamentações, estabelecer diretrizes e criar um ambiente mais seguro para os jogadores e um mercado mais transparente.

Além disso, a complexa estrutura federativa do Brasil contribui para as lacunas legais. Os estados brasileiros têm autonomia significativa em relação à regulamentação dos jogos de azar. Isso resulta em disparidades nas regulamentações estaduais, com alguns estados mais avançados na criação de marcos regulatórios e outros menos ativos nesse sentido.

As lacunas legais também têm implicações para a fiscalização e a arrecadação de impostos. Sem regulamentações claras, a fiscalização das atividades de apostas online torna-se mais desafiadora, o que pode levar à evasão fiscal e à perda de receitas para o governo.

Resumidamente, a regulamentação deficiente e as lacunas legais que afetam os jogos de apostas online no Brasil representam um desafio significativo. A falta de clareza regulatória gera incertezas para jogadores e empresas e pode ter implicações para a segurança e a arrecadação de impostos. No entanto, a introdução da Medida Provisória nº 1.182/2023 é um passo importante em direção à melhoria do ambiente regulatório no setor de jogos de apostas online no Brasil.

2.4 DESAFIOS TECNOLÓGICOS NA TRIBUTAÇÃO DIGITAL E DESAFIOS SOCIAIS

A transição dos jogos de azar para o ambiente digital trouxe consigo uma série de desafios, especialmente no contexto da tributação, fiscalização e impactos sociais. No âmbito tecnológico, a natureza digital dos jogos de apostas online dificulta a fiscalização e tributação eficazes. As transações ocorrem na internet, permitindo que operadores ajam de forma anônima, o que torna complexo rastrear atividades e garantir a conformidade fiscal. A hipótese explorada destaca o papel crucial da tecnologia na evasão fiscal e na falta de tributação adequada nesse setor.

Além disso, a falta de regulamentação cria implicações sociais significativas. Os jogadores enfrentam dificuldades de amparo jurídico em situações problemáticas, uma vez que as casas de apostas estão situadas em outros países e não estão sujeitas à regulamentação local. Isso expõe os jogadores a riscos e prejuízos sem uma estrutura legal efetiva para resolver disputas ou proteger seus interesses.

Do ponto de vista social, o Brasil destaca-se globalmente nas apostas, com uma população que lidera em envolvimento nesse tipo de atividade. Com mais de 70 milhões de brasileiros endividados, a ausência de uma regulamentação eficaz pode intensificar o comportamento de jogo desenfreado. A falta de conscientização sobre os aspectos negativos do jogo, combinada com a ausência de regulamentação para inibir práticas problemáticas, pode resultar em números mais expressivos nos rankings globais e agravar questões sociais relacionadas ao vício em jogos.

Essa complexa interação entre tecnologia, falta de regulamentação e impactos sociais destaca a necessidade de abordagens abrangentes e equilibradas para lidar com os desafios associados aos jogos de apostas online. O desenvolvimento de políticas públicas, a conscientização da população e a implementação de medidas tecnológicas eficientes e controle de propaganda são fundamentais para promover um ambiente regulatório mais robusto e mitigar os impactos negativos desse setor em constante evolução.

2.5 DISPUTAS LEGAIS E POLÍTICAS NA REGULAMENTAÇÃO E AS COMPLEXIDADES TRIBUTÁRIA QUE DEMANDAM EQUILÍBRIO

As disputas legais e políticas na regulamentação da tributação dos jogos de apostas online apresentam desafios tanto no cenário brasileiro quanto no americano. No Brasil, as discussões e divergências em torno da legalização e regulamentação dos jogos de azar, incluindo as apostas online, têm gerado debates intensos. Diferentes setores da sociedade possuem perspectivas diversas sobre a legalização e tributação desse setor, o que tem impactado na demora para estabelecer um quadro regulatório abrangente. Essa complexidade reflete a necessidade de conciliar interesses diversos para criar políticas tributárias eficazes.

A complexidade tributária emerge como um desafio central na tributação dos jogos de apostas online. Definir uma estrutura tributária adequada é uma tarefa desafiadora, requerendo a estabelecer alíquotas de impostos justas que incentivem a conformidade fiscal, ao mesmo tempo em que permitam a competitividade do mercado. Esta hipótese destaca a necessidade crucial de encontrar o equilíbrio certo na tributação para garantir o sucesso da regulamentação nesse setor em constante transformação.

No entanto, a eficácia na aplicação da regulamentação enfrenta desafios, especialmente no âmbito da Lei das Contravenções Penais. Isso ocorre porque, ao contrário dos crimes delineados pelo artigo 7º do Código Penal (CP), a Lei das Contravenções Penais (LCP) não possui competência extraterritorial. Ela somente pode ser aplicada quando o crime é perpetrado em território nacional, conforme estabelecido no art. 2º da LCP. Essa situação cria uma lacuna, uma vez que muitos sites de jogos de azar acessados por brasileiros estão sediados em domínios estrangeiros, desencadeando um conflito territorial que questiona a autoridade e a jurisdição do Estado brasileiro.

A disputa legislativa e política no cenário brasileiro tem se revelado como um elemento adicional nesse processo para a criação de leis tributárias. As diferentes perspectivas e interesses presentes na sociedade contribuem para a complexidade desse cenário, influenciando o ritmo e a abrangência das medidas regulatórias propostas.

A questão do jogo de azar torna-se ainda mais premente dentro do país para garantir o controle estatal sobre seu uso e a mitigação de consequências danosas. O advento da internet e das novas tecnologias introduz novas dimensões ao problema, especialmente no que diz respeito ao fácil acesso de crianças e adolescentes a

atividades de jogos de azar. Isso ressalta a urgência de abordar a questão não apenas do ponto de vista tributário, mas também na perspectiva do controle estatal e da proteção de públicos vulneráveis

Nos Estados Unidos, as disputas legais e políticas na regulamentação e tributação dos jogos de apostas online refletem a complexidade do sistema legal e a autonomia dos estados em determinar suas próprias políticas sobre apostas. A questão central reside na ausência de uma legislação federal uniforme que abranja todo o país, deixando espaço para divergências significativas entre os estados.

Alguns estados adotaram uma abordagem mais liberal, legalizando e regulamentando as apostas online, enquanto outros mantêm restrições mais rigorosas ou as proíbem completamente. Essa disparidade cria uma situação em que a tributação e regulamentação variam consideravelmente de um estado para outro. As disputas políticas emergem não apenas em relação à tributação, mas também à extensão das atividades permitidas, como o escopo dos jogos oferecidos e os canais de distribuição.

A ausência de uma legislação federal clara deixa espaço para controvérsias sobre a jurisdição e a autoridade regulatória. Essa lacuna também permite que empresas de apostas online operem em um ambiente legal complexo e fragmentado. A discussão sobre a tributação dessas atividades online envolve considerações sobre a geração de receitas para os estados, a promoção de práticas responsáveis de jogo e a mitigação de impactos sociais negativos.

No fim, ambos os países enfrentam desafios significativos na criação de políticas tributárias equitativas e eficientes para os jogos de aposta online. As disputas legais e políticas refletem as diferentes perspectivas sobre a legalidade e os impactos sociais e econômicos dessa indústria em evolução, destacando a necessidade de um diálogo contínuo e soluções que equilibrem interesses diversos.

2.6 FALTA DE DADOS PRECISOS E ESTUDOS DE IMPACTO

A ausência de dados precisos e estudos de impacto é uma questão crítica na tributação dos jogos de apostas online tanto no Brasil quanto nos Estados Unidos. A complexidade desse setor, impulsionada pela rápida evolução das apostas online,

destaca a necessidade urgente de informações sólidas para orientar políticas tributárias eficazes.

No contexto brasileiro, a falta de estudos aprofundados sobre o mercado de apostas online contribui para desafios na elaboração de políticas tributárias eficientes. A ausência de um acompanhamento sistemático dessa modalidade de jogo, que ganhou relevância de forma acelerada, resulta em lacunas no conhecimento sobre sua verdadeira dimensão e capacidade de geração de receita. A escassez de dados precisos impacta diretamente a capacidade do sistema tributário em arrecadar de maneira eficaz e fiscalizar esse setor em expansão.

O Ministro da Fazenda do Brasil, no governo de 2023, reconheceu essa realidade ao afirmar que a Receita Federal estima arrecadar entre R\$12 bilhões e R\$15 bilhões com a tributação das apostas online. Essa perspectiva reflete a urgência de adaptar as políticas tributárias à realidade do mundo virtual, visando uma tributação justa e eficiente para um setor em expansão.

Nos Estados Unidos, a falta de dados precisos também é uma preocupação na tributação dos jogos de apostas online. Embora alguns estados tenham legalizado e regulamentado as apostas, a ausência de uma abordagem federal uniforme e a variação nas regulamentações estaduais contribuem para uma complexidade adicional. A necessidade de dados sólidos torna-se evidente para garantir uma tributação equitativa e eficiente, levando em consideração as particularidades de cada jurisdição.

Ambos os países enfrentam desafios significativos devido à falta de dados precisos e estudos de impacto. Essa carência compromete a capacidade dos sistemas tributários em lidar adequadamente com as especificidades do mercado de apostas online, destacando a urgência de investir em pesquisas detalhadas e análises para embasar políticas tributárias mais eficientes e adaptáveis a essa indústria em constante evolução.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo comparativo da tributação de jogos de apostas online no Brasil e nos Estados Unidos revela diferenças marcantes nas abordagens adotadas por esses dois países. Nos Estados Unidos, a tributação ocorre em níveis federal e estadual,

envolvendo a tributação de ganhos de jogadores e receitas de empresas de apostas online. A complexidade desse sistema decorre da descentralização das regulamentações, com cada estado determinando suas próprias regras tributárias e regulamentações.

No Brasil, a tributação dos jogos de apostas online passou por mudanças significativas, especialmente com a promulgação da Medida Provisória nº 1.182/2023. Antes disso, a falta de regulamentação adequada resultava em lacunas substanciais na tributação, com potencial perda de receitas fiscais. A MP busca criar uma estrutura regulatória mais sólida, aplicando alíquotas específicas às apostas de quota fixa, conhecidas como "mercado de *bets*". A tributação incide tanto sobre os ganhos dos jogadores, retidos na fonte, quanto sobre as receitas brutas das empresas de apostas online.

Ambos os países enfrentam desafios relacionados à falta de regulamentação clara, lacunas legais e disputas políticas na criação de políticas tributárias eficazes para os jogos de apostas online. A complexidade do ambiente digital intensifica esses desafios, especialmente na fiscalização e tributação eficazes, dadas as transações online anônimas.

A falta de dados precisos e estudos de impacto representa uma lacuna crítica em ambos os países, comprometendo a capacidade dos sistemas tributários de lidar com as características únicas do mercado de apostas online.

O estudo destaca a necessidade urgente de políticas tributárias adaptadas à era digital, equilibrando a arrecadação de receitas, a promoção de práticas responsáveis de jogo e a mitigação de impactos sociais negativos. A criação de regulamentações claras e abrangentes, baseadas em evidências sólidas, é crucial para garantir a eficácia da tributação e promover um ambiente saudável para os jogos de apostas online.

Ao longo desta pesquisa, aprofundamos a análise da tributação dos jogos de apostas online no Brasil e nos Estados Unidos. Foi evidente que ambos os países adotam abordagens distintas em relação à tributação dessas atividades, acarretando implicações significativas tanto para operadores quanto para jogadores.

Além de simplesmente comparar a tributação de jogos de apostas online entre os dois países, este trabalho busca contribuir para tornar as regras tributárias para tais jogos no Brasil mais eficientes e equitativas. Inspirados nas lições das leis dos

Estados Unidos, esse objetivo está sendo alcançado, como evidenciado pelo projeto de lei n.º 3.626 de 2023, aprovado na Câmara dos Deputados em 13 de setembro de 2023.

A relevância deste tema no âmbito tributário é evidente, uma vez que o país depende da arrecadação para manter uma ordem nos cofres públicos. Apesar de os jogos de apostas online serem legalizados, a ausência de regulamentação cria consideráveis lacunas no ordenamento jurídico, deixando jogadores e casas de apostas em uma posição legal incerta no que diz respeito à tributação.

Embora os governantes estejam reconhecendo e atribuindo a devida importância a esse tema, a abordagem atual parece centrada apenas na arrecadação financeira. Isso, contudo, deixa uma lacuna significativa quanto à regulamentação das empresas dentro do contexto jurídico nacional. Ainda não se vislumbra a imposição de obrigações para que essas empresas estabeleçam uma sede no país, o que seria crucial para responsabilizá-las por eventuais crimes cometidos, especialmente no contexto da relevância tributária associada ao tema em questão.

4. REFERÊNCIAS

AGÊNCIA BRASIL. **Regulamentação de apostas esportivas amplia preocupação com resultados**. São Paulo, 09 out. 2019. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/esportes/noticia/2019-10/regulamentacao-de-apostasesportivas-amplia-preocupacao-com-resultados>. Acesso em: 22 ago. 2023.

American Gaming Association. **"State of the States."** Disponível em: <https://www.americangaming.org/research/state-of-the-states/> Acesso em: 15 nov. 2023.

Aprovado Projeto de Lei que poderá modificar novamente as regras sobre apostas de quota fixa operadas por "BETs". Disponível em: <https://www.azevedosette.com.br/noticias/pt/aprovado-projeto-de-lei-que-podera-modificar-novamente-as-regras-sobre-apostas-de-quota-fixa-operadas-por-bets/7156> Acesso em: 15 nov. 2023.

BRASIL LIDERA ACESSOS A SITES DE APOSTAS ESPORTIVAS EM 2022. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/esportes/brasil-lidera-acessos-a-sites-de-apostas-esportivas-em-2022/#:~:text=O%20Brasil%20lidera%20a%20lista,de%20tecnologia%20da%20informa%C3%A7%C3%A3o%20SimilarWeb..> Acesso em: 10 nov. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.756/18**, de 12 dez. 2018. Dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), sobre a destinação do produto da arrecadação das loterias e sobre a promoção comercial e a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13756.htm. Acesso em: 01 nov. 2023.

BRASIL. **Medida Provisória nº 1.182/2023**, de 25 de jul. 2023. Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para disciplinar a exploração da loteria de aposta de quota fixa pela União. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Mpv/mpv1182.htm. Acesso em: 01 nov. 2023.

BRASIL. **Medida Provisória nº 1.569-9**, de 11 de dezembro de 1997. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 14 dez.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 3.626/2023**, de 25 jul. 2023. Altera a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, a Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, e a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=237440>. Acesso em: 01 nov. 2023.

BUENO, Julio Anderson Alves. **Manual do Direito Tributário**. 1ª edição. São Paulo/SP: Saraiva. 2014.

CÂMARA APROVA PROJETO QUE CRIA TRIBUTAÇÃO DE APOSTAS ESPORTIVAS E CASSINOS ONLINE. Disponível em:

<https://exame.com/economia/camara-aprova-projeto-que-cria-tributacao-de-apostas-esportivas-e-cassinos-online/>. Acesso em : 15 set. 2023.

COMO SÃO AS REGRAS PARA APOSTAS ESPORTIVAS NOS EUA E AMÉRICA LATINA. BBC NEWS BRASIL. Disponível em:

<https://www.bbc.com/portuguese/articles/cn06yqrg4evo>. Acesso em 25 ago. 2023.

Delaware Division of Revenue. **"Delaware State Code: Online Gaming Tax."** Disponível em: <https://revenue.delaware.gov/services/TaxLawOnlineGaming.shtml>. Acesso em: 15 nov. 2023.

GAMBLING IN THE U.S - STATISTICS AND FACTS. Disponível em:

<https://www.statista.com/topics/1368/gambling/#topicOverview>. Acesso em: 24 ago. 2023.

HOFFMAN, Scott. **The Law and Business of International Project Finance**. 3ª edição. Cambridge University Press, 2007.

HOW DO I REPORT GAMBLING WINNINGS AND DEDUCT GAMBLING

LOSSES?. H&R BLOCK. Disponível em: <https://www.hrblock.com/tax-center/income/other-income/reporting-online-gambling-winnings-and->

losses/#:~:text=Online%20winnings%20are%20fully%20taxable,deduct%20gambling%20losses%20with%20accuracy. Acesso em 24 ago. 2023.

Internal Revenue Service (IRS). "**Ganho de Jogos de Azar**". Disponível em: <https://www.irs.gov/pub/irs-pdf/p525.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2023.

LAGEMANN, Eugenio, BORDIN. Luís Carlos Vitali. **A Tributação nos Países do Nafta (EUA, CANADÁ E MÉXICO)** Rio Grande do Sul, 1998.

MAIS DE 70 MILHÕES DE BRASILEIROS ESTÃO ENDIVIDADOS. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/economia/audio/2023-02/mais-de-70-milhoes-de-brasileiros-estao-endividados>. Acesso em : 10 nov. 2023.

MARTINS, Cláudio. **Compêndio de Finanças Públicas**. 3º Edição. Rio de Janeiro. Forense, 1988.

MINISTÉRIO DA FAZENDA. **Governo Federal anuncia a regulamentação do mercado de apostas esportivas**. Brasília, 25 jul 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/assuntos/noticias/2023/julho/governo-anuncia-a-regulamentacao-do-mercado-de-apostas-esportivas>. Acesso em: 21 ago. 2023.

New York State Department of Taxation and Finance. "**New York State Gaming Commission**." Disponível em: <https://www.tax.ny.gov/bus/gaming/center.htm>. Acesso em: 15 nov. 2023.

Receita Federal do Brasil. "**Imposto sobre a Renda de Ganhos Líquidos em Jogos de Azar**." Disponível em: <https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/pagamentos-e-parcelamentos/pagamento-de-prestacoes/prestacoes-de-ir-af-e-irrf/prestacao-de-ir-sobre-ganhos-liquidos-no-jogo-do-bicho/instrucoes-irpj/declaracao-preenchimento-declaracao/declaracao-de-ajuste-anual-de-ajuste-anual-de-irpf-2019-ano-base-2018-irpf/instrucoes-instrucoes-de-preenchimento/rendimento/rendimento-exclusivo/campo-a-campo/campo-114-lancamento-campo-114/campo-114-lancamento-campo-114>. Acesso em: 10 nov. 2023.

ROQUE, Jorge. **Os Desafios da Tributação na Economia Digital**. Coimbra Dissertação de Mestrado - Universidade de Coimbra. 2017.